



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA RURAL DE JATAIPEBA, MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002277/2016

ABERTURA: 20/06/2016 - 14:40:00

REQUERENTE: MIRAVALDO PEREIRA DE ALMEIDA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DENOMINAÇÃO DA ESCOLA RURAL DE JATAIPEBA.

PROTOCOLISTA

Art. 1º. Fica denominada a Escola Rural de Jataipeba, no município de Linhares – Estado do Espírito Santo – Paulo André de Lima.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

MIRAVALDO PEREIRA DE ALMEIDA
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

1ª via

NOME:

PAULO ANDRÉ DE LIMA

MATRÍCULA:

023788 01 55 2015.4 00061.085 0024447 52

SEXO masculino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE viúvo de Gilda Amorim de Lima, com 96 anos, nascido aos 09 de março de 1919.
NATURALIDADE Iconha-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG:360.792-ES	ELEITOR Não.
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filho de: Manoel André de Lima e Ana do Nascimento da Conceição. Residente em Avenida Espírito Santo, 628, Bairro Aviso, Linhares-ES.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015) às 05:00 (cinco horas)		
	DIA 26	MÊS 05
		ANO 2015
LOCAL DO FALECIMENTO domicílio, Avenida Espírito Santo, nº 628, Bairro Aviso, Linhares-ES		
CAUSA DA MORTE: Parada cardíaca, insuficiência cardíaca, arritmia cardíaca		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) cemitério São José, bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, 26/05/2015 às 17:00 hora(s)	DECLARANTE Emílio Atilio Lima Parteli	
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Emílio Atilio Lima Parteli - CRM 13196		
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES: Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens à inventariar, deixou testamento, não era eleitor, deixou 13 filhos maiores, sendo 3 falecidos.		

CARTÓRIO LINHARES

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Oficial e Tabelião: **Roberto Forner Junior**
Avenida Governador Carlos Lindenberg, 785, Centro, Linhares - ES
CEP: 29900-203 - Tel/Fax: (27) 3371-6168

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Linhares - ES, 28 de maio de 2015.

Andressa Nascimento dos Santos
ANDRESSA NASCIMENTO DOS SANTOS
Escrevente Autorizada

ANS

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 023788.VYV1403.02943
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br c97a-e7a4-43ae-86da-fbec-54c2-8e11-6420

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
SEDE DA COMARCA DE LINHARES - ES

Roberto Forner Junior
Oficial Titular e Tabelião

CNPJ: 11.436.894/0001-83



Paulo André de Lima, nascido em 9 de março de 1919, na cidade de Iconha-ES, adotou nossa Linhares como sua cidade mãe ainda em tenra idade. Viveu e cresceu na localidade rural conhecida como "Jataipeba", tendo a necessidade de se dedicar desde muito novo ao ofício de lavrador. E foi através deste ofício, tão cedo aprendido, que Paulo Lima, como era conhecido pela maioria das pessoas de sua comunidade social, educou e sustentou treze filhos, tendo sempre como ajudadora sua esposa Gilda Amorim, com quem construiu um relacionamento conjugal de 64 anos baseado no respeito mútuo e amor sincero e altruísta, até perder sua amada esposa no ano de 2004.

De personalidade pacata, porém impositivamente honesta e honrosa, Paulo Lima sempre manteve seus interesses alinhados com os necessitados. Cristão devoto, sempre teve como a mais forte característica de sua personalidade o amor filantropo e a dedicação ao próximo.

Em 26 de maio de dois mil e quinze, aos noventa e seis anos de idade, Paulo Lima partiu para a eternidade nos deixando seu legado de igualdade, filantropia honra e austeridade.

ABAIXO ASSINADO



- 1 Paula Adriana de Lima Parfeli RG 1291531
- 2 Engedades de Lima Parfeli RG 1.069.091.65
- 3 Yvete Vitorino de Lima Coelho RG 1.106.491-65
- 4 Estaniza Genesina Lima RG 616.866-65
- 5 Ne da Cunha Amorim RG 522.877.65
- 6 Thya Clara Lima RG 2.230.208-65
- 7 Marcos André Amorim de Lima RG 167.765
- 8 Otonário Pinheiro Lima & S/A RG 3.009.006.5
- 9 drs Quatro esta Lima RG 3.178.797.65
- 10 Neri de Lima esta RG 576.524.307.04
- 11 Bonfiga esta Lima RG 1.240.110
- 12 Estaniza de Lima esta RG 584.481.887.66
- 13 Claudio Pires esta RG 1828.994
- 14 (KRAIO) Pires, esta RG 425.861.65
- 15 (Lia Karmito de Lima) esta RG 1842.381)
- 16 Rod de Missuncao Silva RG 953.926.65
- 17 Adriana Guast'Alencar da Silva RG 3.260.78.65
- 18 Ady gonza de Souza RG 1.299.187.65
- 19 Nery de Lima Lima RG 3.222.363.65
- 20 Henrique Lima Miranda RG 1.417.180
- 21 Jomara Lana de Caroba RG 126.616.863.94
- 22 Rejane Lima B. Almeida CPF 024.550.167-30
- 23 Eter Lima Carolea CPF 092.784.917-80
- 24 Motti Gomes Lima 557.967.397.87
- 25 Miani Gomes Lima 2.193.021
- 26 Pedro Lima 933.545.65
- 27 Tarcila Lima Lima 1.588.03.227.26
- 28 Telma Gomes Lima 123.909.407.81
- 29 Juy Carlos Lima 152.871.627.37
- 30 Alessandra Gomes Lima 115.138.167-56
- 31 Marina Ingra Passera Lima 132.761.837.06
- 32 ~~Luciana Lima~~ RG 130.112.107.05
- 33 Michu Lima CPF 143.734.587-58
- 34 Felipe Gomes Lima 579.150.17.68
- 35 Mariana da Lima Silva RG 093.697.872.69
- 36 Mirela Gomes Lima 04601

- 70
- 67
- 66
- 65
- 64
- 63
- 62
- 61
- 60
- 59
- 58
- 57 Kilda S. Medeiros 106.942.847-77
- 56 Altemar de Souza Lima 034.962.857-29
- 55 Paulo de Souza Lima CPF: 149.330.727-66
- 54 Graziellen Lourenço CPF: 101.221.536-93
- 53 Wanderley Ambrozini Biancardi CPF: 007.882.057-06
- 52 MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA 3.345.113
- 51 Abelardo Lima Borges 1427.488
- 50 Alice Santos Marques CPF: 147.923.217-35
- 49 Glenda Oliveira da Silva 141.917.17-08
- 48 Edilson Lima Borges 043.702.007-09
- 47 Elton Lima Borges 034.772.23-66
- 46 Elvira da Silva Batista 128.208
- 45 Marcos Gomes Borges CPF: 156.401.537-84
- 44 Guarni Lima Neto
- 43 Edson Lima Borges 146.833.611-5
- 42 Adalberto Brito Lima Verde 167.820.077-89
- 41 Adalberto Costa Lima 952.480.807-80
- 40 Suelen Botelho - 095392067-90
- 39 Altemar Costa Neto 2006.448-85
- 38 Wanderson Lima de Sá 2059.769-85
- 37 Sarah Farias Lima R6 3.831.462-85

ABAIXO ASSINADO





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 002277/2016

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA RURAL DE JATAIPEBA, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador JOSÉ NILSON CORREIA que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA RURAL DE JATAIPEBA, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar a Escola Rural de Jataipeba, zona Rural no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo, passando a denominar-se de Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo André de Lima.

Ademais, importante expor que junto ao projeto estão todos os documentos necessários para sua aprovação.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA QUALIFICADA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**,



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo “Antenor Elias”

conforme estabelecem os artigos 180, III C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis

FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente

ANTONIO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA
Relator

PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 002277/2016

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA RURAL DE JATAIPEBA, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador JOSÉ NILSON CORREIA que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA RURAL DE JATAIPEBA, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar a Escola Rural de Jataipeba, zona Rural no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo, passando a denominar-se de Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo André de Lima.

Ademais, importante expor que junto ao projeto estão todos os documentos necessários para sua aprovação.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis

ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador Geral

JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI
Procurador

ULISSES COSTA DA SILVA
Procurador